



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 210/2018, DE 11 MAIO DE 2018

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara nº 189-F da Unificação de Partes das Chácaras nºs 189-E, 189-F e 189-G, matrícula nº 22.937, e unificação a Chácara nº 189-L da Subdivisão Particular da Chácara nº 189, matrícula nº 22.285, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos imóveis denominados: **Chácara nº 189-F da Unificação de Partes das Chácaras nºs 189-E, 189-F e 189-G, matrícula nº 22.937, e da Chácara nº 189-L da Subdivisão Particular da Chácara nº 189, matrícula nº 22.285, ambos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **ROSEMARI APARECIDA DE TOGNI ABITANTE**, estabelecido neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1724 de 04 de maio de 2018 e ART 20182003934.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara nº 189-F da Unificação de Partes das Chácaras nºs 189-E, 189-F e 189-G, matrícula nº 22.937, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 1.756,87m² (mil setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), e **UNIFICA** a **Chácara nº 189-L da Subdivisão Particular da Chácara nº 189, matrícula nº 22.285, situado no quadro urbano deste Município**, passando a constituir a **Chácara nº 189-L, situado no quadro urbano deste Município, com área total de 4.756,87m² (quatro mil setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com a **PR-281 e a CHÁCARA Nº 189-E.**

LESTE: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 189-E e a CHÁCARA Nº 189-F.**

SUL: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 189-D.**

OESTE: Confrontando com a **CHÁCARA Nº 189-A.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Chácara nº 189-F da Unificação de Partes das Chácaras nºs 189-E, 189-F e 189-G, matrícula nº 22.937, situado no quadro urbano deste Município**, com área de **4.823,00m² (quatro mil oitocentos e vinte e três metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com a **RODOVIA PR 281 e a CHÁCARA Nº 189-G.**

LESTE: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 189-G e a CHÁCARA Nº 189-I.**

SUL: Confrontado com a **CHÁCARA Nº 189-D.**

OESTE: Confrontando com a **CHÁCARA Nº 189-L e a CHÁCARA Nº 189-E.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito